



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de março de 2023

Edição Suplementar 54.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Reajusta o subsídio mensal da carreira de Procurador do Estado de que trata o § 1º do art. 154 da Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio mensal da carreira de Procurador do Estado de que trata o § 1º do art. 154 da Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011, a ser implantado em parcelas sucessivas, não cumulativas, nos seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por centos), a partir de 1º de abril de 2023;
- II - 6% (seis por centos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e
- III - 6% (seis por centos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036804150

DECRETO Nº 27.973, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os policiais militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, para exercerem funções de natureza policial-militar, na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

- I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092744, ROBERTO CESAR COSTA REIS; e
- II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092548, JOSE CARLOS LIMA DA SILVA.

Parágrafo único. Os policiais militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na polícia militar em estado de calamidade pública, policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com as suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 26 de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036313825

DECRETO Nº 27.974, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100092434, GEOVANI DURANS, para exercer funções de natureza policial-militar, na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º O Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 26 de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0036333462

DECRETO Nº 27.979, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Revoga dispositivos do Decreto nº 26.740, de 29 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a alínea "g" do inciso III do art. 5º e o Anexo VII, ambos do Decreto nº 26.740, de 29 de dezembro de 2021, que "Consolida o Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, em cumprimento ao disposto no art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, e a cabeça do art. 8º da Lei nº 3.138, de 5 de julho de 2013."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036595499

DECRETO Nº 27.976 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de marçode 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.28.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339091	15000	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.000.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	15000	2.000.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			1.000.000,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	15000	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.000.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	15000	1.200.000,00
		449052	15000	200.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	15000	1.500.000,00

13.001.04.128.2041.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	449052	15000	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			7.000.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	15000	5.000.000,00
15.001.06.181.2075.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	15000	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 14.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			14.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	15000	14.000.000,00
TOTAL				R\$ 14.000.000,00

Protocolo 0036664374

DECRETO N° 27.975, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.460.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Paragrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.460.000,00

11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	15000	1.460.000,00
TOTAL				R\$ 1.460.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.460.000,00
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	15000	1.460.000,00
TOTAL				R\$ 1.460.000,00

Protocolo 0036754388

DECRETO Nº 27.978, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 45.298.528,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 45.298.528,00 (quarenta e cinco milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			45.298.528,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	17000	45.298.528,00

TOTAL	R\$ 45.298.528,00
-------	----------------------

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	17000	45.298.528,00
TOTAL				R\$ 45.298.528,00

Protocolo 0036756149

DECRETO Nº 27.977, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.300.091,96 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.300.091,96 (seis milhões trezentos mil noventa e um reais e noventa e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Polícia Militar - PM, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnica-Profissional na Área de Saúde - CETAS e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Paragrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 demarço de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			18.000,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	15000	18.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			143.000,00

13.009.16.121.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	339030	15000	29.000,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339033	15000	8.000,00
		339039	15000	96.000,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339033	15000	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			332.339,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	15010	332.339,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	17590	5.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			3.500,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	334214	15000	3.500,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			165.000,00
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	15000	15.000,00
		339039	15000	150.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			154.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	15000	154.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			122.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	15000	72.000,00
		339039	15000	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			362.252,96
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	15000	300.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	15000	62.252,96
TOTAL				R\$ 6.300.091,96

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			18.000,00
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	15000	18.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			143.000,00
13.009.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	15000	12.000,00
		339019	15000	2.000,00
		339046	15000	2.500,00
		339049	15000	29.000,00
13.009.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	15000	55.200,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339093	15000	42.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			332.339,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	15010	332.339,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	17590	5.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			3.500,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	15000	3.500,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			165.000,00
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	15000	15.000,00
		339014	15000	150.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			154.000,00
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	15000	154.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			122.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	15000	122.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			362.252,96
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339014	15000	300.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	15001	62.252,96
TOTAL				R\$ 6.300.091,96

Protocolo 0036758253

Decreto de 21 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de março de 2023 publicado no diário oficial nº.39 de 1 de março de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Comunicação, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036761864

Decreto de 20 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de março de 2023 publicado no diário oficial nº.39 de 1 de março de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, LIDIANE DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador da Assessoria Política, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036722724

Decreto de 20 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2023, LUIZ ANTONIO SOARES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100082406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036721821

Decreto de 20 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2023, RODRIGO FLAVIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036722654

Decreto de 20 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2023, PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0036722679

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 135 de 22 de março de 2023

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere nos §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			90.491,56
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33900815000	90.491,56
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			11.644,25
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901115000	11.644,25
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			3.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		44905117590	3.000.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33903615000	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.200,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904615000	4.200,00
TOTAL				R\$ 3.107.335,81

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			90.491,56
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904615000	3.322,24
			33904915000	87.169,32

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 11.644,25
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	15000	11.644,25
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 3.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	17590	3.000.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 1.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	15000	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 4.200,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	15000	4.200,00
TOTAL				R\$ 3.107.335,81

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0036791588

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 86/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n. 5140/2023/SEDUC-GPASO (0036716965), constante do Processo SEI n. 0029.417911/2021-97, **torna público a décima oitava convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e imediato início das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 257/2021/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, para atender as Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a seguinte programação:

1. O (a) candidato (a) deverá enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de **22/3/2023 a 31/3/2023**, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE; INSC.; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS.

ALTA FLORESTA DO OESTE; 012144; PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Filadélfia/Alta Floresta DOeste; 60; 8º

BURITIS; 013835; PATRICIA LOPES SILVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - SUPERVISOR - Buritis e Extensões; 42,5; 12º

CACOAL; 011992; JORGE CARVALHO VEIGA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Cacoal; 60; 21º

CACOAL; 016637; JESSICA BRAGA GOMES GARCIA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Cacoal; 62,5; 19º

CACOAL; 011743; JOSE FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Cacoal; 60; 32º

CACOAL; 007031; NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Cacoal; 65; 25º

CEREJEIRAS; 000009; MARCIELLY APARECIDA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Cerejeiras; 60; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 002253; STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste; 62,5; 16º

ESPIGÃO DO OESTE; 010754; EDILEUSA GOMES DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste; 62,5; 44º

EXTREMA; 005777; INÊS DIAS DE OLIVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Extrema; 60; 8º

EXTREMA; 018749; JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Vista Alegre do Abunã; 62,5; 9º

JARU; 000812; VALDIRENE MARTINS.; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Jaru; 62,5; 11º

JÍ-PARANÁ; 015043; LAURICENA ROSA SODRE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Jí-Paraná; 60; 13º

JÍ-PARANÁ; 013069; UARLEY IRAN PEIXOTO DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Jí-Paraná; 60; 33º

JÍ-PARANÁ; 005764; DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Jí-Paraná; 62,5; 17º

PIMENTA BUENO; 014176; REGIANE CAMARA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Pimenta Bueno; 62,5; 12º

PORTO VELHO; 006926; AMON PAUL LEMOS LIMA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho; 62,5; 34º

PORTO VELHO; 011798; NATALIA DA SILVA BARBOSA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA ESPANHOLA - Porto Velho; 60; 23º

PORTO VELHO; 005885; LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho; 60; 127º

PORTO VELHO; 004852; SIMONE MATIAS DE SOUSA MONTEIRO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Porto Velho; 62,5; 82º

ROLIM DE MOURA; 005698; RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Rolim de Moura; 62,5; 24º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 005485; DENISE KESTER VIEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito Quilombola Jesus; 62,5; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 002480; CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - São Francisco do Guaporé; 40; 6º

TÉCNICO EDUCACIONAL / AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE; INSC.; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS.

ARIQUEMES; 012958; RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cacaulândia; 75; 8º

ARIQUEMES; 008550; ANA LUCIA FELIX; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Monte Negro; 80; 7º

CACOAL; 013034; MIKAELLY STEFFANY DA COSTA ALMEIDA FERNANDES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cacoal; 100; 25º

COSTA MARQUES; 014626; LUZIA RIBEIRO MONTERO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Costa Marques; 95; 8º

OURO PRETO DO OESTE; 015948; DANIELY EMERIK PEREIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ouro Preto do Oeste; 80; 25º

OURO PRETO DO OESTE; 015029; ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ouro Preto do Oeste; 67,5; 26º

PIMENTA BUENO; 013645; DENER CRISTHIAN DE SOUZA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Pimenta Bueno; 100; 32º

PIMENTA BUENO; 007359; DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Pimenta Bueno; 100; 33º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 009263; JAINE APARECIDA LANGA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Seringueiras; 100; 6º

ANALISTA EDUCACIONAL / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS.

004980; JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI; N; ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL - Alta Floresta do Oeste; 55; 5º

013755; ELISMAR DE MELO MARTINS; N; ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL - Ariquemes; 52,5; 6º
016437; ROSA AMELIA SPEROTO; N; ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL - Machadinho do Oeste/Extensões; 50; 3º
007633; JEANMILLE KEROLHAN MENEZES DA SILVA; N; ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Extrema; 50; 5º
008939; GÉSSICA PEREIRA DA SILVA; N; ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Ji-Paraná; 52,5; 9º
004362; DAIVANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO; N; ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Porto Velho; 52,5; 19º
013513; LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES; N; ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Rolim de Moura; 50; 12º

2. Relação de endereço de e-mail da Coordenadoria Regional de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS (envio de doc. de contratação); TELEFONE

Alta Floresta do Oeste; Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 99378-4647

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3535-2911

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000; processoSeletivoRH-cre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3238-3886

Cacoal; Avenida Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3441-2422

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Floresta – CEP: 76997- 000.; seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3342-2538

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@seduc.ro.gov.br; (69) 3651-2263

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; renespigao@seduc.ro.gov.br; (69) 3481-2396

Extrema; Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3252-1234

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3541-3559

Jaru; Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3521-2558

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3416-4861

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@seduc.ro.gov.br; (69) 3581-2085

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br; (69) 3461-2323

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedíá, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br; (69) 3451-2176

Porto Velho; Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3216-1088

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@seduc.ro.gov.br; (69) 99343-4463

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3621-2006

Vilhena; Rua Marques Henrique, esq. com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3322-3553

3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/3/2023 a 31/3/2023, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação. **Atenção para as observações do rodapé deste check list.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo,

escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor; -

11; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

13; Certificado de Reservista; -

14; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

15; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do

Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

16; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

17; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

18; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>

19; Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.

20; Fotografia 3x4; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

21; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

22; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

23; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

24; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF; Enviar em arquivo separado

25; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.**

2. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade fica assegurado a possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos, após o período da referida licença. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a CRE/SEDUC através de email citado no item 2.

5. Os candidatos deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 12, 17, 18, 21 e 22, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/3/2023 a 31/3/2023, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2021;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO::

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 199/2021/SEGEPC-GCP; 257/2021/SEGEPC-GCP; 86/2023/SEGEPC-GCP

Mudança do Nome do (a) candidato (a):

Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: _____

Número do CPF: / / - , Número do PASEP: .

Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: __ , Data da Expedição do Título: / / .

Número da CTPS: , Série: , Local: / , Data da Expedição da CTPS: / / .

Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:

Data Nascimento: / / , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor:

Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão:

Endereço Completo do (a) candidato (a): Rua: _____ Número: _____, Bairro:, Município: , Estado: - CEP:

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: - Agência:

Lotação/Localidade: , Local de Trabalho: _

Cargo: , Carga Horária:

Telefone Fixo: , Celular: , E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: //

Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: // _

Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: // - Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: // , Data Nascimento: //

Dependentes Menores do (a) candidato (a)/Nome/Data Nascimento:

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

Observação:

O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

5. O candidato deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/3/2023 a 31/3/2023, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1.Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2021

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Porto Velho - RO, 21 de março de 2023.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0036730014

Portaria nº 2124 de 22 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando o Art. 256 da Constituição Estadual: O ocupante de cargo ou função de direção de órgão da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios terá que apresentar à Assembleia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua assunção, certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado sob pena de, não o fazendo, tornar nulo o ato de nomeação;

Considerando o Art. 2º da Resolução Normativa n. 001/TCE-RO: No ato da posse em cargo de direção e assessoramento superior da Administração Pública do Estado e dos Municípios, o nomeado apresentará, à entidade nomeante, comprovante de entrega à Assembléia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal da Certidão Negativa de Débito a que alude o artigo 256 da Constituição Estadual;

Considerando o §5º do Art. 17 da Lei Complementar n. 68/1992: No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a fazenda Pública e Certidão Negativa de Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Considerando a Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar n. 135/2010: Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato;

Considerando a Lei da Ficha Limpa Estadual, Lei n. 2.928/2012: Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando o Art. 1º da Lei n. 4.520/2019: Fica vedada para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado às pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

Considerando o §2º do Art. 173 da Lei Complementar n. 965/2017: Ao servidor público investido em Cargos de Direção Superior - CDS da Administração Pública Estadual Direta e Indireta é facultado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, sem prejuízo da verba de representação respectiva;

Considerando o §2º do Art. 54 da Lei Complementar n. 68/1992: O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos de afastamento ou impedimento legal do titular, superiores a 30 (trinta) dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição;

Considerando o contido no processo SEI n. 0007.307366/2020-07, que versa sobre as determinações constante nas Decisões Monocráticas proferidas nos autos, DMn.147/2020 (ID: 0012852811) DM n.148/2020 (ID: 0012852785) DM n.149/2020 (ID: 0012852725) DM n.150/2020 (ID: 0012852688);

Considerando a Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, que: Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa n. 28/TCER/12, que: Regulamenta a remessa das Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos, prevista nas Leis Federais n. 8.730, de 10 de Novembro de 1993, e n.8.429, de 2 de Junho de 1992; revoga a Resolução Normativa n. 001/TCER-94, e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 5.261, de 11 de janeiro de 2022, que: Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha;

Considerando a lei n. 5.274, de 12 de janeiro de 2022, que: Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos, nos três poderes do estado de Rondônia, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Lei do Racismo, bem como pelo artigo 140, § 32 do Código Penal - Injúria Racial;

Considerando o decreto n. 26.051, de 3 de maio de 2021, que: Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses; e

Considerando a Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEF, que: Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º , inciso I, do Decreto

Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os **Checklist's**, em cumprimento as considerações supra mencionadas, que visam instruir a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP e Setoriais de Recursos Humanos das Unidades Gestoras do Governo do Estado, nas boas práticas de admissão e de manutenção de pessoal em cargos comissionados - CDS (com e sem vínculo), funções gratificadas (FG), alterações de CDS/FG, estagiários e substituições, na forma dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7051 de 24 de agosto de 2021.

Publique-se.

ANEXO I - nomeação em cargo comissionado - cds sem vínculo

NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS SEM VÍNCULO

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3,art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/ RO;	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento; (Assinado pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
Ficha Funcional do Cargo Comissionado; (Arquivo Digital)	1 via	
Frequência a partir do exercício de nomeação; (Digitalizada da original assinada pelo Servidor e Chefia Imediata)	1 via Assinada	
Cadastro da Matrícula; (Competência de cada RH)	Citado no Ofício e Ficha Funcional	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) *(§3,art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)		
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO; Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEp; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)		
Foto 3x4;	1 via original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia da original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)	1 via	
Certidão de Nascimento;	1 cópia da original	
Título de Eleitor;	1 cópia da original	
Certificado de Reservista;	1 cópia da original	
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia da original	
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;	1 copia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)	1 via	
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 via	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).		
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão e Autenticação: (https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)		
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoFichaLimpa.pdf)	1 via Assinada	
Declaração que não possui vínculo Empregatício ; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoSemVinculo.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoGrauParentesco.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf)	1 via	

Declaração de Conflito de Interesse Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf)	1 via Assinada	
---	-------------------	--

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro - Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO II - NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS COM VÍNCULO**NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS COM VÍNCULO**

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Decreto de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF/ RO	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinado pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) *(§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)		
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI Emissão: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).		
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão para ambas:(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)		
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoFichaLimpa.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Termo de Opção (Em atendimento ao §2º do art.173 da LC n.965 de 20.12.2017) Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/termo_opcao.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf)	1 via	
Declaração de Conflito de Interesse Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro - Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO III - DESIGNAÇÃO EM tipologia**DESIGNAÇÃO EM TIPOLOGIA**

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, bem como incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Decreto de Designação em Tipologia, publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o servidor está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) * (§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)		
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEp Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO DESIGNADO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).		
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão e Autenticação: (https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1ª Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2ª Grau); Emissão para ambas:(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO DESIGNADO)		
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoFichaLimpa.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf)	1 via	
Declaração de Conflito de Interesse Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro - Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO IV - ALTERAÇÃO DE CDS/tipologia**ALTERAÇÃO DE CDS/TIPOLOGIA**

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Ofício de Apresentação do qual o CDS está lotado para fins de Alteração em Sistema de Folha de Pagamento, autorizado pelo titular da pasta.	1 via	
Decreto de Exoneração/ Dispensa do CDS/Tipologia publicado no DOE/RO	1 via	
Decreto de Nomeação/ Designação do CDS/Tipologia publicado no DOE/RO	1 via	
Frequência ou Declaração de Efetivo exercício assinada pelo responsável do setor de Pessoal a contar da data da Nomeação/ Designação (Digitalizada da Original) (Apenas quando houver alteração de órgão)	1 via assinada	
CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).		
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão e Autenticação: (https:// tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) (Apenas quando a NOMEAÇÃO anterior exceder o período de 30 dias) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	1 via autenticada	
Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP; Site: (https:// www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) ou; Declaração de Bens - Nos casos expresso no § 2º, Art.3º da Lei nº 13.726, de 08/10/2018; Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf)	1 via	
Declaração de Conflito de Interesse Site: (https:// rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf)	1 via Assinada	

Responsável pela conferência:

(Assinatura Digital)

Porto Velho, ____ / ____ / ____

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS

DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Decreto de nomeação de Estagiário publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o Estagiário está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
Ficha Funcional do Estagiário (Digitada)	1 via	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) *(§3,art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)		
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO)		
Foto 3x4	1 via original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Certidão de Nascimento ou Casamento Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; (Inciso IV do art.3º da Lei n.13.726, de 8/ 10/2018, DOU de 9.10.2018)	1 cópia original	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Publico - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	1 cópia original	
Certificado de Reservista (Apenas para maiores de 18 anos)	1 cópia original	
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia original	
Comprovante de Matrícula referente ao ano ou semestre letivo (carimbado pela instituição de ensino)	1 cópia original	

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física)	1 via	
CERTIDÕES (COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO) *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).		
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1ª Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2ª Grau); Emissão para ambas:(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação para ambas: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO)		
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoFichaLimpa.pdf)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro - Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO VI - PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO**PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO**

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Requerimento de substituição. (Deferido pelo Titular da Pasta)	1 via	
Portaria de substituição devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.	1 via	
Documentos que comprovem o motivo da substituição - Notificação de Férias, Cópia da Ata Médica e Portarias.	1 via	
Último Contra Cheque.	1 via	
Registro de frequência do Titular e do Substituto do período da substituição. (Digitalização da Original)	1 via	

Responsável pela conferência:
(Assinatura Digital)

Porto Velho, ____ / ____ / ____

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGE

Protocolo 0036797288

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/ 2023/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 764/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	22/ 03/2023	Data da Publicação da Homologação:	16/ 03/2023	Processo nº	0088.068089/ 2022-11
Órgão Participante:	Contabilidade Geral do Estado - COGES				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de certificado digital, para atender as demandas de Prestações de Contas Anual das Unidades Gestoras - SIGAP/TCERO, Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF), entre outras necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93 Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Certificado Pessoa Física e-CPF, tipo A1, modelo em arquivo, padrão de cadeamento ICPBrasil, com validade de 1 ano	85,00	UND	AC SOLUTI (ICP-BRASIL)	R\$ 146,04	R\$ 87,05	-40,39	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
0002	Certificado Pessoa Jurídica e-CNPJ, tipo A1, modelo em arquivo, padrão de cadeamento ICPBrasil, com validade de 1 ano contado da data de renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil	1,00	UND	AC ONLINE VALID	R\$ 207,61	R\$ 114,99	-44,61	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Rua Marechal Rondon, Sala 03, , 401 - Setor Jardim América	RIBEIRAO PRETO - SP	Eldo da Cruz Barros	838.650.631-87	11 3504-8750
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	AVENIDA CARLOS GOMES, 2272 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA	07508286928	65 - 3028-4200

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Técnico/CRP

Revisado por:

WILLIAN FLORES DE SOUZA

Assessor V

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Assessor V

Protocolo 0036702822

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Retificar o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO (0035246689), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 16, em 25/01/2023:

ONDE SE LÊ:

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO (0034562765), para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras para atender às necessidades da frota do CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 0004.072113/2022-91, foi HOMOLOGADO com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo critério de menor preço, em favor das empresas relacionadas abaixo:

AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA — CNPJ: 46.029.977/0001-32 A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- I - Item 01 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 79.949,16;**
- II - Item 02 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 26.649,72;**
- III - Item 04 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 45.079,80;**
- IV - Item 05 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 13.000,00;**
- V - Item 06 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 219.999,15;**
- VI - Item 07 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 73.333,05;**
- VII - Item 09 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 34.999,84;**
- VIII - Item 10 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 14.076,00.**

Observação: Os valores dos itens 2 e 7 da citada ata, foram corrigidos com base na Errata - Relatório Final (0035150684).

L. A. DE PICOLI LTDA — CNPJ: 33.114.868/0001-71 A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- IX - Item 03 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 46.592,00;**
- X - Item 11 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 27.999,84;**
- XI - Item 13 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 2.500,00;**

JAPURA PNEUS S/A — CNPJ: 04.214.987/0007-93 A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- XII - Item 08 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 100.000,00.**

ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA — CNPJ: 24.801.471/0001-67 A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- XIII - Item 12 - Pneu veículo automotivo, pelo valor total de **R\$ 20.999,60.**

P. D. V. PECAS LTDA — CNPJ: 28.737.608/0001-12 A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- XIV - Item 15 - Remendo Câmara de ar, pelo valor total de **R\$ 5.000,00.**

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA — CNPJ: 47.270.248/0001-36 A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- XV - Item 16 - Remendo camara de ar, pelo valor total de **R\$ 2.508,80.**

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de **R\$ 712.686,96 (setecentos e doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a Errata - Relatório Final (0035150684).

Conforme a Ata do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 (0035068520) e Relatório Final do PE (0035068674) ressalta-se que o **item 14** fora cancelado no Julgamento em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO, tornando-se ITEM FRACASSADO.

LEIA-SE:

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00729/2022/ALFA/SUPEL/RO (0034562765) e Ata de Registro de Preços nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803), para **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Câmaras** para atender às necessidades da frota do CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 0004.072113/2022-91, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo critério de menor preço, em favor das empresas relacionadas abaixo:

1.AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA — CNPJ: 46.029.977/0001-32 A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

- I -Item 01 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 106.598,88;**
- II-Item 03 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 45.079,80;**
- III-Item 04 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 13.000,00;**
- IV-Item 05 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 293.332,20;**
- V-Item 07 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 34.999,84;**

VII-Item 08 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 14.076,00.**

2.L. A. DE PICOLI LTDA — CNPJ: 33.114.868/0001-71 A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

I-Item 02 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 46.592,00;**

II-Item 10 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 2.500,00.**

3. JAPURA PNEUS S/A — CNPJ: 04.214.987/0007-93 A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

I-Item 06 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 100.000,00.**

4. **ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA — CNPJ: 24.801.471/0001-67** A QUAL FOI VENCEDORA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

I-Item 09 - Pneu novo (primeira vida), pelo valor total de **R\$ 20.999,60.**

5. **P. D. V. PECAS LTDA — CNPJ: 28.737.608/0001-12** A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

I-Item 11 - Câmara de Ar 1400, R20, pelo valor total de **R\$ 5.000,00.**

6. **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA — CNPJ: 47.270.248/0001-36** A QUAL FOI VENCEDORA DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00729/2022 ABAIXO:

I-Item 12 - Protetores de câmaras 1400, R20, pelo valor total de **R\$ 2.508,80.**

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de **R\$ 684.687,12** (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) do

Pregão Eletônico 00729/2022/SUPEL/RO.

Conforme a Ata do Pregão Eletrônico Nº 00729/2022 (0035068520), Ata de Registro de Preços nº 043/2023/SUPEL-RO (0036489803) e Relatório Final do PE (0035068674) ressalta-se que o **item 11 e 14** (DO TERMO DE REFERÊNCIA ID

0031840514) fora cancelado no Julgamento em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº

00729/2022/ALFA/SUPEL/RO, tornando-se ITENS FRACASSADOS.

Porto Velho/RO, conforme data e hora do sistema.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0036748918

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Contratação Direta

O presente Instrumento de Convocação sobre a **Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivos**, para abastecer a roçadeira pra fazer a limpeza do pátio das Escolas Indígenas do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, das Escolas Indígenas: EIEEFM Aikanã, EIEFM Capitão Aritimon, EIEEF Felipe Camarão, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Sowaintê, vinculada a Seduc, nas seguintes considerações:

1 Exigência de documentos de habilitação: (Jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira):

2-Local da entregue objeto adquirido, será na Rua Marques Henrique esquina com a Avenida Capitão Castro nº 354, SEDUC/CRE/VHA/NEEI (Núcleo e Educação Escolar Indígena).

3-Prazo da entrega será imediatamente, após o pagamento.

4-Prazo e condições para pagamento, prevendo a forma de comprovação da liquidação despesa (apresentação de notas fiscais, controles fiscais, recebimento definitivo);

5- Informações de que a **Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivos**, para abastecer a roçadeira pra fazer a limpeza do pátio das Escolas Indígenas do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê.

6-Informações de que a contratada, depois de aceitas estabelecidas neste termo e, apresentada a sua resposta carregadas dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formulação ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á, às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicitamos às empresas: apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Vera Lucia Vieira Solidera, Presidente do Conselho Escolar,
Ozias Porto, Membro da Comissão de Compras,
Luzia Akanã, Membro da Comissão de Compras
Andréia Ribeiro Sabanê Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0036282431

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Contratação Direta

O presente Instrumento de Convocação sobre a **Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis**, por meio da dispensa de licitação em razão de pequeno valor nos termos do art.24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender as Escolas Indígenas: EIEEFM Aikanã, EIEFM Capitão Aritimon, EIEEF Felipe Camarão, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Sowaintê, vinculada a Seduc, nas seguintes considerações:

1 Exigência de documentos de habilitação: (Jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira):

2-Local da entregado objeto adquirido, será na Rua Marques Henrique esquina com a Avenida Capitão Castro nº 354, SEDUC/CRE/VHA/NEEI (Núcleo e Educação Escolar Indígena).

3-Prazo da entrega será imediatamente, após o pagamento.

4-Prazo e condições para pagamento, prevendo a forma de comprovação da liquidação despesa (apresentação de notas fiscais, controles fiscais, recebimento definitivo);

5- Informações de que a **Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis, para atender** as Escolas Indígenas do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê.

6-Informações de que a contratada, depois de aceitas estabelecidas neste termo e, apresentada a sua resposta carreadas dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formulação ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á, às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicitamos às empresas: apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Vera Lucia Vieira Solidera, Presidente do Conselho Escolar,
Ozias Porto, Membro da Comissão de Compras,
Luzia Akanã, Membro da Comissão de Compras
Andréia Ribeiro Sabanê Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0036469073